

# RUMO AO BRASIL CRIATIVO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA CRIATIVA<sup>1</sup>

Cláudia Leitão<sup>2</sup>

A economia criativa é um campo de estudos e de formulação de políticas relativamente recente. As primeiras sistematizações, ainda reunidas sob a denominação de “indústrias criativas”, datam da metade dos anos 90 e aparecem, de início, formuladas no âmbito governamental. O ponto de partida, em 1994, é o conceito de *Creative Nation*, política formulada pelo governo australiano para a qualificação do seu modelo de desenvolvimento. A identificação das indústrias criativas como um setor particular da economia acontece, em 1997, na Grã-Bretanha, compondo o manifesto pré-eleitoral do Partido Trabalhista Inglês – o *New Labour*.

A expressão “economia criativa” faz uma de suas primeiras aparições em 2001, numa matéria de capa da edição especial de agosto da revista *Business Week*. Intitulada *The 21 Century Corporation*, dedica-se a levantar questões a respeito do paradigma de produção que começava a caracterizar a sociedade pós-industrial ou sociedade do conhecimento. Também em 2001, é publicado em Londres um dos primeiros livros dedicados ao tema, *The Creative Economy: How People Make Money from Ideas*, de autoria de John Howkins. Um ano antes, nos Estados Unidos, Richard Caves, professor de economia da Universidade de Harvard, havia publi-

---

<sup>1</sup> Artigo relacionado à comunicação apresentada por ocasião do XIX CODAIP – Congresso de Direito de Autor e Interesse Público, Curitiba (PR).

<sup>2</sup> Graduada em Direito pela Universidade Federal do Ceará - UFC (1981) e em Educação Artística pela Universidade Estadual do Ceará - UECE (1982). É mestra em Sociologia Jurídica pela Universidade de São Paulo - USP (1988) e doutora em Sociologia pela Sorbonne, Université René Descartes, Paris V (1993). É consultora *ad hoc* em Economia Criativa para a Organização Mundial do Comércio - OMC, para a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento - UNCTAD (2013 a 2016) e para a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura UNESCO (2023 3 e 2024). É diretora do Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento. Atual Secretária de Economia Criativa do Ministério da Cultura (2025).

cado o livro *Creative Industries: Contracts between Art and Commerce*, fazendo notar, no prefácio, em tom de lamento, o fato de a temática da economia criativa ainda merecer tão pouca atenção do campo da economia, com quase todos os estudiosos dedicados a assuntos da velha economia industrial. Logo a seguir, em 2002, também nos Estados Unidos, é a vez de Richard Florida publicar *The Rise of the Creative Class: And How It's Transforming Work, Leisure, Community, & Everyday Life*, dedicado a discutir o que ele nomeia *creative class*, ou seja, o conjunto de profissões e ocupações próprias da *creative economy*.

Mas é em dezembro de 2002 que o mundo acadêmico inaugura, efetivamente, o debate sobre a temática, realizando em Brisbane, na Austrália, o Simpósio Nova Economia, Criatividade e Consumo. O encontro, que reuniu estudiosos e pesquisadores vinculados à recém-criada Faculdade de Indústrias Criativas da Universidade Tecnológica do Estado de Queensland, a London School of Economics, ao Massachusetts Institute of Technology e a New York University, dedicou-se à discussão sobre o significado e a necessidade de estruturar uma agenda de pesquisa capaz de mensurar os impactos sociais e culturais da economia criativa nesses países.

No âmbito governamental, a institucionalização de políticas dedicadas à economia criativa, que esteve, num primeiro momento, quase que exclusivamente restrita a países anglófonos – decerto muito por conta do intenso trabalho realizado pelo British Council, tanto na área da cooperação técnica oferecida a várias nações, quanto no que se refere à divulgação e à promoção da temática, por meio de um programa de seminários reunindo *scholars*, agentes governamentais e *policy makers* asiáticos, africanos, latino-americanos e europeus do Leste. Dessa forma, políticas para a economia criativa avançaram em todo o Extremo Oriente – sobretudo em Hong Kong, Singapura, Coreia, China e Índia –, além da Austrália e na Nova Zelândia e na Comunidade Europeia. Entre os países sul-americanos, o tema aparece na Colômbia, na Argentina, na Venezuela, no Chile e no Caribe. Na África, a Nigéria, Cabo Verde, a Etiópia, Moçambique, Angola e a África do Sul também avançam no reconhecimento dos segmentos culturais e criativos em seu desenvolvimento econômico. Também agências de fomento e bancos multilaterais têm adotado a eco-

nomia criativa como eixo importante de suas políticas e programas. É o caso, por exemplo, do Banco Mundial, do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Banco da América Latina.

E foi graças a uma agência multilateral, a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD), que o Brasil se aproximou do campo da economia criativa. Na XI Conferência Ministerial da UNCTAD, realizada em São Paulo em junho de 2004, a economia criativa reuniu estudiosos, técnicos do Sistema ONU e representantes de vários governos e, ao final dos trabalhos do painel, o então ministro da Cultura, Gilberto Gil, ofereceu-se para acolher no Brasil um Centro Internacional de Economia Criativa, dedicada ao fortalecimento e ao desenvolvimento de segmentos culturais e criativos dos países do hemisfério Sul. Em abril de 2005, em Salvador, em parceria com a UNCTAD e o PNUD, o MinC realizou um grande fórum, o *Enhancing the Creative Economy: Shaping an International Centre on Creative Industries*, com o objetivo de lançar as bases do Centro, evento que contou com expressiva presença dos estados brasileiros, além de muitos países e organizações internacionais. No entanto, o Centro não chegou a ser instalado e até 2010, o tema da economia criativa inexplicavelmente desapareceu da agenda do Ministério da Cultura. Se o governo federal acabou perdendo sua liderança na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas de economia criativa, este novo setor econômico foi aos poucos atraindo o interesse das instituições universitárias, de governos estaduais e municipais, do Sistema S, sobretudo nas instituições corporativas da área econômica, a exemplo do Sebrae Nacional e, especialmente, da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN), que passou a realizar pesquisas contínuas voltadas às indústrias criativas brasileiras.

Em 2011, com o início do primeiro mandato da presidente Dilma Rousseff, o Ministério da Cultura, tendo à frente da pasta Ana de Hollanda, volta a se debruçar sobre o tema da economia criativa, criando em sua estrutura organizacional a Secretaria da Economia Criativa. Eu tive o privilégio de liderar essa institucionalização. Com a criação da SEC, o campo da economia criativa experimentou um salto de qualidade no campo das políticas públicas. Não só a nova Secretaria promoveu um amplo leque de articulações com

outras áreas de governo e com inúmeras instituições e organizações da sociedade civil, reanimando fortemente o ambiente acionado por Gilberto Gil lá atrás, como promoveu, com a ajuda de um grupo de especialistas convidados da área de gestão, economia e políticas de cultura, o aprofundamento da discussão conceitual e política necessária à adaptação e à requalificação da questão da economia criativa no contexto brasileiro.

O “Plano da Secretaria da Economia Criativa: Políticas, diretrizes e ações (2011-2014)” definiu marcos conceituais para a economia criativa, ampliando os seus significados além dos produtos protegidos pela propriedade intelectual, como estabelecido no conceito original elaborado pelo Governo de Tony Blair, mas enfatizando a natureza simbólico-cultural dos seus bens e serviços. O Plano define princípios norteadores para o desenvolvimento da economia criativa brasileira: a diversidade cultural, a sustentabilidade, a inovação e inclusão produtiva. Plano pronto e publicado, articulações da SEC em curso, disposição de amplos setores da sociedade para seguir em frente na implementação de uma política, e uma vez mais, sem maiores explicações, a gestão do MinC, iniciada em 2015, extingue a Secretaria e somente dez anos depois, em julho de 2025, na gestão da ministra Margareth Menezes, a Secretaria de Economia Criativa é novamente criada. Aceitei o convite da ministra para liderar esse processo de reinstitucionalização da SEC, a partir da formulação de uma Política Nacional de Economia Criativa, a ser sancionada sob forma decreto pelo Presidente Lula, nos próximos meses.

A Política Brasil Criativo consiste no estabelecimento de um conjunto integrado de princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos voltados ao reconhecimento da economia criativa como estratégia permanente de qualificação e sustentabilidade do desenvolvimento brasileiro. A finalidade da Política é fomentar os segmentos da economia criativa brasileira e os territórios criativos, promovendo a geração de trabalho decente e renda digna para os trabalhadores e as trabalhadoras da cultura e da economia criativa e a dimensão simbólico-cultural dos produtos brasileiros, de forma a gerar impactos econômicos, sociais, ambientais, culturais, políticos e humanos para o desenvolvimento sustentável brasileiro. Com a recente realização do Mondiacult,

encontro dos ministros da cultura dos diversos continentes, cujo grande tema foi “A cultura e o desenvolvimento sustentável”, a Unesco publicou o novo Framework e as Estatísticas da Cultura, propondo uma taxonomia adequada aos novos desafios do século XXI a partir e por meio da cultura. Este conceito de cultura não se baseia em mapeamentos ou repertórios, mas busca criar as condições para a sua mensuração: “Cultura, para fins estatísticos, é o conjunto de práticas e expressões artísticas, patrimoniais e criativas que geram valor simbólico, social e econômico e podem ser medidas de forma harmonizada nos sistemas nacionais e internacionais de estatística cultural”. O novo marco conceitual entende a cultura não apenas como um conjunto de setores econômicos, mas como um ecossistema interdependente de práticas, expressões e fluxos de valor simbólico, social e econômico.

Nessa perspectiva, os significados de economia criativa se ampliam na Política Brasil Criativo, passando a ser definida como “os ecossistemas cultural e criativo e suas dinâmicas de criação, produção, disseminação, difusão, distribuição, circulação, fruição, consumo, preservação, documentação e transmissão, cujos processos produtivos têm a dimensão simbólico-cultural como vetor estratégico da sua natureza e da geração de valor agregado de seus bens ou serviços”. O conceito de ecossistemas cultural e criativo é chave para a construção de índices, indicadores e novas metodologias no campo da cultura e, por isso, a Política Brasil Criativo define em seu glossário, os ecossistemas cultural e criativo como “ambientes complexos onde artistas, produtores criativos, grupos sociais, comunidades, públicos e um amplo espectro de intermediários públicos e privados se envolvem para gerar diversos modos de produção de valores culturais econômicos”. Nele devem ser identificados domínios e segmentos relevantes para a mensuração das contribuições diretas e indiretas de ambos. Constituem agentes dos ecossistemas cultural e criativo as seguintes categorias: **agentes centrais** (protagonistas), **agentes intermediários** (garantidores da promoção, regulação, financiamento) e agentes de suporte (fazem funcionar o ECC, fornecendo bens e serviços utilizados como instrumentos na geração de valor econômico e cultural do mesmo).

O Framework e as Estatísticas da Cultura da Unesco reconhecem que somente a partir de uma taxonomia da cultura e da economia criativa os países poderão formular, implementar e avaliar políticas públicas federativas de economia criativa, que sejam comparáveis e baseadas em evidências. Temos diante de nós um importante desafio: a pactuação de um vocabulário/glossário comum capaz de nomear e organizar o campo cultural e criativo brasileiro sem que seja um mero espelho de documentos internacionais. Afinal, as economias criativas do Sul vêm produzindo saberes, tecnologias, práticas comunitárias e formas alternativas de criação, produção, distribuição, consumo de bens e de serviços criativos. Essa realidade é reveladora. Afinal, a imaginação, a criatividade e o conhecimento humanos são infinitos e constituem os maiores recursos da economia criativa. Não seria razoável que essa economia ocupasse um lugar estratégico na construção de outras matrizes de desenvolvimento, especialmente, nos países do Sul, nos quais a criatividade é mais abundante do que o domínio da ciência e da tecnologia?

É necessário observar que os relatórios sobre a economia criativa mundial oferecem uma pálida visibilidade às epistemologias do Sul. A primeira crítica a ser feita sobre os relatórios mundiais de economia criativa diz respeito ao imperialismo cognitivo que se manifesta na hegemonia da língua inglesa sobre as demais línguas, especialmente na produção e na difusão do conhecimento em economia criativa de organizações internacionais. As relações de causa e efeito entre a formulação de políticas públicas e a propriedade intelectual também merecem uma análise crítica, afinal, esse aspecto jurídico está na essência do conceito de indústrias criativas. Ao associar a moldagem de políticas públicas para a economia criativa a direitos da propriedade intelectual, o relatório invisibiliza as assimetrias produzidas por esses direitos, com ênfase nos casos de pequenos empreendimentos artísticos e culturais, sem apontar formas efetivas de superá-las. Quem realmente lucra com o instituto da propriedade intelectual?

Tipologias, categorias e glossários são produtos complexos, sobretudo, diante de culturas híbridas como a brasileira. Muitos segmentos da economia criativa podem ser percebidos pelo viés da indústria ou da

artesanaria. Dos games às festas, da cultura alimentar à moda, do cinema ao artesanato, da arquitetura aos softwares, as expressões da cultura e da criatividade se vestem, se revestem ou se travestem em nome dos mais diversos interesses, que se encontram em constante disputa. Por isso, relatórios mundiais de economia criativa têm responsabilidade no enfrentamento do imperialismo cognitivo. Por outro lado, cabe ao Brasil reconhecer as contribuições das organizações internacionais, mas não recebê-las de forma acrítica.

As transformações por que passa a Sociedade do Conhecimento, o avanço das tecnologias, a reinvenção do trabalho são desafios para os estudos e pesquisas das Ciências Sociais Aplicadas, especialmente, para o Direito e a Economia e suas conexões com a economia criativa. Em uma sociedade de redes, observa a Unesco, é necessário identificar os elos da Rede Produtiva quais sejam, “os processos interligados que geram valor simbólico, social e econômico a partir de dinâmicas cíclicas e colaborativas do ecossistema cultural e criativo”. Constituem elos dessa rede: criação e produção; comercialização e distribuição; difusão e circulação; acesso, medição e fruição; memória e preservação; mas também a pesquisa e a produção de pensamento e conhecimento.

Nessa perspectiva, os princípios da economia criativa também são ampliados na Política Brasil Criativo. Afinal, princípios são garantidores da essência de um sistema semântico, que oferece sentidos a uma realidade que se torna cada vez mais complexa:

I - tridimensionalidade da cultura: reconhecimento de que a cultura possui dimensões e significados ao mesmo tempo econômicos, simbólicos e sociais; II - cidadania e democracia: a economia criativa deve ser concebida como uma invenção da cultura democrática (liberdades, garantias de direitos) e cidadã (solidariedade, participação, compartilhamento), que permite retomar, reavivar e aprofundar os direitos e deveres de indivíduos e comunidades, garantindo às populações a capacidade de estabelecer objetivos, definir prioridades, controlar recursos e administrar infraestruturas para solucionar problemas e realizar desejos; III - biodiversidade cultural e criativa: estende os significados do respeito e

valorização da diversidade cultural e criativa à dimensão biológica da biodiversidade, aproximando a Economia Criativa da Economia Solidária, da Bioeconomia, da Economia Circular, do comércio justo e do consumo responsável, com ênfase na proteção e no uso responsável dos seis biomas brasileiros; IV - tecnodiversidade: reconhece o papel das tecnologias como meio de valorização e proteção da diversidade cultural e criativa, e não como uma finalidade em si, rejeitando-se as visões universalistas da tecnologia, de forma que continuem a ser ferramentas, limitando-se às variáveis da utilidade e da eficiência, sem aprisionar e reduzir éticas, estéticas e outras cosmogonias; V - inovação: deve ser percebida a partir de novas formas de socialização, de aprendizagem, assim como de organização, relação, distribuição e exibição, no que se refere aos bens e serviços culturais e criativos, isto é, de novas práticas capazes de expandir e democratizar projetos, produtos e conteúdos culturais e criativos, considerando essenciais a independência dos agentes criativos e a ampliação dos significados do empreendedorismo cultural e criativo; VI - sustentabilidade: a economia criativa enquanto economia sustentável, deve: a) ampliar suas afinidades com o campo da ecologia, comprometendo-se com as diversas dimensões do desenvolvimento, seja ele econômico, social, ambiental, cultura, político ou humano não devendo ser reduzida à mera dimensão de crescimento econômico; b) reconhecer o papel estratégico da governança territorial que traduza os valores do envolvimento, da colaboração e da convivialidade, estimulando novas práticas econômicas fundamentadas nesses valores, que sejam capazes de responder à complexidade dos desafios locais e globais com respostas apropriadas; e c) valorizar os trabalhadores e as trabalhadoras da cultura e da economia criativa, seus ofícios e ocupações, a partir da efetivação do direito à seguridade social e da consolidação de condições dignas de trabalho e renda; VII - inclusão social e produtiva: compromete-se com o enfrentamento à exclusão de acesso e protagonismo, sobretudo das juventudes, na criação, produção, disseminação, difusão, distribuição, circulação, fruição, consumo, preservação, documentação e transmissão de bens e serviços culturais e criativos, combatendo a precarização, a informalidade e a exploração dos trabalhadores e das trabalhadoras da cultura e da Economia Criativa

brasileira, especialmente em função das transformações do trabalho, do avanço das tecnologias e da supressão de direitos; VIII - bem comum: refere-se ao conjunto de bens materiais e imateriais que formam o patrimônio de uma sociedade, cuja gestão ganha sustentabilidade a partir de novas formas de governança e participação social, nas formas de distribuição de conteúdo e de comunicação, ou, ainda, na busca de realinhar os significados entre o comum e o público, especialmente na formulação de políticas públicas; e IX - bem viver: representa o compromisso com o viver em plenitude, o rompimento com os modelos de desenvolvimento insustentáveis e a abertura a modos de conhecer e conviver em equilíbrio e harmonia no planeta, respeitando a vida e contribuindo para a mitigação da crise climática por meio de práticas produtivas e econômicas menos extrativistas e mais colaborativas.

No que se refere às diretrizes, também a Política Brasil Criativo avança, em função das oitavas realizadas na última Conferência Nacional de Cultura, com o Sistema MinC, além das pesquisas realizadas com o campo criativo brasileiro. Desse modos elas foram ampliadas e atualizadas, conforme destaco a seguir: I - fomento à produção e à difusão de estudos e pesquisas sobre a economia criativa; II - formação de empreendedores(as), gestores(as) e trabalhadores(as) da cultura e da economia criativa brasileira; III - fortalecimento e ampliação de mecanismos de investimento, financiamento, fomento e incentivo à economia criativa brasileira; IV - fortalecimento e ampliação da institucionalidade da economia criativa brasileira e da transversalidade e integração de suas políticas públicas e políticas afins; V - desenvolvimento sustentável de infraestruturas e tecnologias para a economia criativa brasileira; VI - monitoramento periódico das políticas públicas de economia criativa e avaliação de seus resultados e impactos; VII - distribuição justa e equitativa dos recursos da cultura, de forma a reduzir desigualdades territoriais no acesso às políticas culturais e de economia criativa; VIII - articulação, fortalecimento e ampliação de redes e sistemas produtivos da economia criativa brasileira; IX - incentivo à geração de trabalho decente e renda digna, à inclusão produtiva e à melhoria da qualidade de vida de empreendedores(as), gestores(as) e trabalhadores(as) da cultura e da eco-

nomia criativa brasileira; X - ampliação do acesso e do protagonismo da população brasileira à economia criativa; XI - promoção e inclusão das diversidades culturais e criativas, com ênfase nos saberes, tecnologias e cosmologias dos povos originários e tradicionais e de seus bens e serviços culturais e criativos; XII - promoção internacional da economia criativa brasileira e desenvolvimento da diplomacia cultural; XIII - fortalecimento e ampliação de marcos legais para a economia criativa brasileira, valorizando e protegendo a propriedade intelectual dos seus agentes criativos; XIV - desenvolvimento sustentável de territórios criativos por meio do fortalecimento de seus ecossistemas cultural e criativo e de seus modelos de governança; XV - promoção da territorialização e fortalecimento da pactuação federativa nas políticas de economia criativa, garantindo o desenvolvimento equilibrado entre regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios, com atenção especial a territórios vulnerabilizados; XVI - estímulo à profissionalização, à regulamentação e à formalização de empreendimentos, trabalhadores, trabalhadoras e organizações da cultura e da economia criativa brasileira; e XVII - fomento a práticas sustentáveis e de baixa emissão de carbono nos processos produtivos dos segmentos da economia criativa brasileira.

Vale observar no Mondiacult, em Barcelona, foi pactuado por 160 ministros que a cultura deve se constituir como um objetivo independente e autônomo no quadro de Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), para além da Agenda 2030. Essa pactuação está firmada na carta final do Mondiacult: “A cultura contribui para o pleno exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, para a construção da paz, para o crescimento econômico e inclusivo, para a resiliência climática, para o bem-estar e para o desenvolvimento sustentável”. O documento ainda afirma que a cultura é um bem público global de valor intrínseco, cujo poder transformador deve ser totalmente mobilizado para enfrentar os desafios atuais e moldar sociedades mais justas, equitativas, pacíficas, interculturais, inclusivas e sustentáveis. Vale, ainda, ressaltar entre as áreas consideradas prioritárias para as práticas e políticas culturais em todos os níveis relatadas na carta estão os Direitos Culturais como Direitos Humanos; Cultura, Patrimônio e Ação Climática; Cultura,

Patrimônio e Situações de Crise; assim como Cultura e Inteligência Artificial. Em comparação à carta de 2022, o Mondiacult 2025 reconhece de forma mais incisiva a participação da cultura no debate sobre a crise climática. O documento propõe “integrar aspectos culturais em discussões sobre estratégias de adaptação e mitigação climática, para enfrentar os impactos das mudanças climáticas e da perda de biodiversidade nos setores culturais e criativos, indústrias e patrimônio, e para ajudar a moldar soluções climáticas inovadoras e equitativas, reconhecendo o mandato de organizações, estruturas e mecanismos relevantes, como a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), responsável pela COP”.

Não será por acaso, portanto, que no último 28 de outubro, a Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, em Brasília, realizou audiência pública especial denominada “Regulação da inteligência artificial e proteção dos direitos culturais”. A audiência integra o esforço da Comissão de Cultura em contribuir com o debate do Projeto de Lei 2338, que trata do marco regulatório da inteligência artificial. A audiência reuniu uma ampla diversidade de participantes: artistas digitais (UNIDAD), músicos (Fernanda Takai e Frejat), compositores (UBC), roteiristas (Associação Brasileira de Autores Roteiristas/GEDAR), dubladores (Dublagem Viva / DUBLAR), produtores de som (Apro+Som), associações e entidades de classe, como o Ecad e o próprio Ministério da Cultura. Todas as falas expressam os impactos da inteligência artificial nos diferentes segmentos culturais e criativos e na vida dos trabalhadores da cultura e da economia criativa.

A sessão foi marcada pelo consenso em torno da importância da proteção dos direitos autorais. As falas da deputada Lídice da Mata (PSB/BA) e do deputado Samuel Santos (Podemos/GO) - compositor gospel - demonstram que essa pauta é suprapartidária. A mensagem foi clara: a defesa dos direitos autorais é um direito fundamental e constitucional que deve ser garantido e valorizado, porque proteger a autoria é também proteger empregos, rendas e toda uma cadeia de ocupações criativas. Artistas e demais profissionais dos segmentos culturais e criativos ou, ainda, representantes de entidades não são contra a Inteligência Artificial, mas

exigem a efetivação de mecanismos que respeitem direitos e remunerem os produtores dos conteúdos utilizados para alimentar as plataformas. Assim como os chips, supercomputadores, energia, água e terrenos para os datacenters, os conteúdos e dados culturais também devem ser vistos como um insumo valioso a ser protegido. Não faz sentido que as grandes empresas continuem desenvolvendo seus programas sem pagar por eles. Como disse Bia Ambrogli, Presidente da Apro+Som: “Não é para PARAR, é para PAGAR”!

Meu colega e secretário de Direitos Autorais e Intelectuais do MinC, Marcos Souza, ratificou o papel ativo do MinC nesse debate e a posição firme pela inclusão de dispositivos que garantam a defesa dos direitos autorais na futura legislação. Segundo o secretário, o Brasil tem a oportunidade de assumir novamente uma posição de destaque internacional, com uma regulação que una soberania nacional, proteção do patrimônio cultural e valorização do trabalho criativo.

A audiência pública na Comissão de Cultura do Congresso Nacional se voltou sobretudo à Inteligência Artificial generativa e aos direitos autorais. Mas, assim como o futuro Decreto Brasil Criativo, o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial também deve se tornar um Projeto de Lei para que possa contribuir de forma mais eficiente, efetiva e eficaz para:

- a digitalização de acervos e coleções nacionais;
- a criação de bancos de dados culturais e linguísticos com soberania brasileira;
- o desenvolvimento de tecnologias com IA para facilitar a acessibilidade cultural;
- o fomento a pesquisas e inovações com IA no campo cultural;
- as políticas de formação e capacitação de profissionais e organizações da cultura e da economia criativa.

A Comissão de Cultura enviará suas recomendações à Comissão de Inteligência Artificial. Todos nós sabemos que a IA impactará diretamente sobre o futuro das profissões criativas no Brasil. Trata-se de avançar na busca de uma relação minimamente equilibrada entre tecnologia, economia criativa e o direito.

Sabemos que na civilização industrial, a criatividade foi canalizada principalmente para a inovação técnica, limitando-se à mera racionalidade instrumental, sempre submissa às forças produtivas. Das formas que a criatividade humana assume, foram capturadas primeiramente, pelo sistema capitalista, as ciências e as tecnologias, por melhor satisfazerem às demandas da civilização industrial e ao processo de acumulação. É o que enfatizou Celso Furtado: “A história da civilização industrial pode ser lida como uma crônica do avanço da técnica, ou seja, da progressiva subordinação de todas as formas da atividade criadora à racionalidade instrumental”. À medida em que a criatividade é submetida à acumulação, os meios tendem a ser vistos como fins, produzindo-se a ilusão de que todo o avanço da racionalidade na esfera econômica contribui para a emancipação ou a desalienação do homem. Porém, quanto mais avança o sistema econômico liberal capitalista, mais as energias criativas são postas ao serviço do desenvolvimento das forças produtivas. Furtado nos adverte que o desenvolvimento é um sistema aberto que nasce da cultura ao mesmo tempo que produz cultura, não podendo prescindir de uma teoria geral do homem ou de uma antropologia filosófica. Referindo-se ao desenvolvimento como realização das potencialidades humanas, o economista avança nos seus significados, considerando-o mais invenção do que transformação. Enquanto a transformação se limitaria a responder aos desafios emergentes, a invenção ampliaria horizontes, ao permitir novas epistemologias. Desse modo, a ideia de desenvolvimento deve ser compreendida a partir de dois processos de criatividade:

Efetiva-se o desenvolvimento quando a acumulação conduz à criação de valores que se difundem em importantes segmentos da coletividade. Em síntese, a ciência do desenvolvimento preocupa-se com dois processos de criatividade. O primeiro diz respeito à técnica, ao empenho do homem de dotar-se de instrumentos, de aumen-

tar sua capacidade de ação. O segundo refere-se à utilização última desses meios, aos valores que o homem adiciona ao seu patrimônio existencial (Furtado, 1984, p. 107)

Na civilização industrial, a técnica se impõe aos valores, o que justificaria o “mau desenvolvimento” e a submissão da criatividade à racionalidade econômica:

Nada é mais característico da civilização industrial do que a canalização da capacidade inventiva para a criação tecnológica, ou seja, para abrir caminho ao processo de acumulação, o que explica sua formidável força expansiva. [...] Dentro dessa ótica a difusão da civilização industrial se resumiria ao avanço da dominação do meio natural e ao aumento da eficiência na utilização de recursos escassos. (Furtado, 1984, pp. 107-8)

Quando enfatiza os nexos entre a cultura brasileira nos debates sobre as opções de desenvolvimento, Furtado analisa de que modo a industrialização se apropria do excedente que produz: “Devemos, portanto, começar por indagar as relações que existam entre a cultura como sistema de valores e o processo de desenvolvimento das forças produtivas, entre a lógica dos fins, que rege a cultura, e a dos meios, razão instrumental inerente à acumulação” (Furtado, 1984, p. 31). Por outro lado, a cultura, como sistema de valores substantivos, constitui um *a priori* ao desenvolvimento endógeno: “A endogeneidade outra coisa não é senão a faculdade que possui uma comunidade humana de ordenar o processo acumulativo em função de prioridades por ela mesma definidas. [...] O que se tem em vista é descobrir o caminho da criatividade ao nível dos fins [...]” (Furtado, 1984, p. 108).

O caráter de endogeneidade do desenvolvimento, que busca ampliar as capacidades humanas para a liberdade e a autonomia, é necessariamente fruto de uma vontade política, que não deve sucumbir à lógica dos mercados. A esse respeito, as reflexões de Furtado sobre a utilização do excedente apropriado pelo Estado, diante de uma massa passiva de consumidores submetidos a um cardápio tecnológico cada vez mais global, con-

tinuam oportunas e provocadoras. Afinal, a “racionalidade econômica” se mantém indiferente à hegemonia dos mercados que (re)produzem padrões de oferta para determinados segmentos sociais, em detrimento da grande maioria das populações. Esse modelo econômico concentrador, afirma Furtado, é processo e produto da cultura autoritária brasileira.

Ao longo de sua vida, Furtado buscou emancipar a palavra criatividade da sua submissão à economia-mundo. Segundo ele, “é nas formas que assume a criatividade que podemos encontrar a chave para captar as tendências mais profundas da nossa civilização”. A reflexão de Furtado nos faz pensar sobre os significados da cultura para o desenvolvimento brasileiro. Quando exercida em nome de valores culturais que privilegiam a acumulação e a dominação, a criatividade gera dependência e alienação. No entanto, quando oriunda dos valores da solidariedade, do bem viver e do bem comum, ela também pode significar autonomia, empoderamento e emancipação.

Os impasses sobre o direito à criatividade persistem e se aprofundam. Afinal, a liberdade de criar não se universalizou – longe disso: ela sucumbiu aos interesses políticos e econômicos que fazem circular produtos de qualidade muitas vezes duvidosa, e cujos processos de produção, em vários casos, insubmissos aos direitos humanos, ratificam a exclusão social e a dependência entre populações. Num mundo globalizado, em que dependências científicas e tecnológicas determinam padrões de consumo e o comportamento passivo de populações, de que forma poderíamos construir um desenvolvimento capaz de garantir o direito à criatividade defendido por Furtado? Seu pensamento nos estimula a perceber que o Brasil Criativo só se efetivará com a garantia do direito à criatividade aos brasileiros e brasileiras. Precisamos, mais do que nunca, lutar pelo direito à criatividade!

Muito obrigada.

*Cláudia Leitão*

**Recebido em 03 de novembro de 2025**

**Aprovado em 28 de novembro de 2025**

